



REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA PARA ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIMONTES

Art. 1º- Para a realização do Estágio de Docência, previsto na Portaria 52 da Capes, no Manual da FAPEMIG e no Regulamento do PPGL/EL/Unimontes, os alunos deverão observar o disposto nos referidos documentos e a presente regulamentação, aprovada pelo Programa de Pós-graduação em Letras/Estudos Literários.

Parágrafo Primeiro: Deverão realizar Estágio de Docência alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Letras/ Estudos Literários, bolsistas da Capes ou da FAPEMIG e que não tenham experiência na docência superior na referida área.

Parágrafo Segundo: O estágio de docência é facultativo aos não-bolsistas, mas, se assim o desejarem, podem realizar atividades orientadas por professores da pós-graduação, como forma de capacitação para a docência superior.

Art. 2º- O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES ou PAPG da FAPEMIG.

Art. 3º- A duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado, quando for implantado.

Art. 4º - Compete à Comissão de Bolsa registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio.

Art. 5º - O discente que comprovar docência no ensino superior ficará dispensado do estágio de docência.

Art. 6º - As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando. (Portaria 52 CAPES)

Art. 7º- Cada aluno de pós-graduação deverá estagiar em apenas uma disciplina da graduação, afim ao estudos literários, com anuência do seu orientador e do professor



responsável pela disciplina. A duração máxima do estágio será de 01 semestre letivo, conforme Portaria 52 da Capes e Manual da FAPEMIG.

Art. 8º - Cada turma do curso de graduação só poderá receber um único estagiário por disciplina.

Art. 9º - São atividades compreendidas no Estágio de Docência:

- (a) observação e regência de classe;
- (b) apontamentos sobre aulas (resumos);
- (c) participação em seminários;
- (d) participação em aulas teóricas e práticas;
- (e) participação em atividades extraclasse.

Art. 10 - Conforme Artigo 50 do Regulamento do PPGL/EL/Unimontes, o estágio terá o mínimo de 72h/a, assim divididas: 54h/a de observação e 18h/a de regência de turma. O estagiário será assessorado, em todo o tempo, por um professor, que pode ou não ser o seu orientador.

Art. 11 - A realização do Estágio de Docência exige Projeto Específico, o qual deve atender às peculiaridades do Projeto Pedagógico do Curso de Letras e visar à melhoria da sua qualidade.

Art. 12 - O Projeto Específico para a realização do Estágio de Docência deverá ser elaborado pelo estagiário em conjunto com um docente da Pós-Graduação, indicado pelo Colegiado de Pós-Graduação.

Art. 13 – O aluno bolsista deverá apresentar ao PPGL/EL um relatório final do estágio de docência antes de defender a sua dissertação de mestrado.

Art. 14 - O relatório deverá ser acompanhado de Parecer Avaliativo do Professor que acompanhou o desenvolvimento da disciplina.

Art. 15- Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras/Estudos Literários.

Montes Claros – MG